



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.355.463/0001-88

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - RN
APROVADO POR MAIORIA

Melina Passos M. Sella
PRESIDENTE

em 06/01/2017

PROJETO DE LEI Nº 05/2017

SÚMULA: Altera a Lei nº 026/2013 referente Padrão de vencimento da remuneração dos médicos Anestesiologista, Cirurgião-Geral, Plantonista, Programa Estratégia da Saúde da Família – PSF, Psiquiatra, e dá outras providências.

Prefeito do Município de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, encaminha o seguinte Projeto de Lei para apreciação e deliberação da Câmara de Vereadores do Município:

Art. 1º - Fica definido que a forma de remuneração será reduzida de 2,5 (dois virgula cinco) para 1,7 (um virgula sete) do Padrão de Vencimentos dos médicos servidores públicos municipais integrantes do Quadro Próprio do Poder Executivo Municipal. Sendo os médicos Anestesiologista, Cirurgião-Geral, Plantonista, Programa Estratégia da Saúde da Família – PSF e Psiquiatra. Estabelecido na Lei nº 026/2013.

Art. 2º - Fica definido ainda que O PADRÃO DE VENCIMENTO continua equivalente a um salário mínimo corrigido para cada **Unidade Padrão**.

Prefeitura do Município de São Miguel, 04 de janeiro de 2017

JOSE GAUDENCIO DIOGENES TORQUATO
Prefeito do Município



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.355.463/0001-88

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 05/2017

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Presidente da Câmara de Vereadores:

Tenho a honra de encaminhar para apreciação dos nobres vereadores do Município de São Miguel, o presente projeto de lei que versa sobre o readequação de vencimentos dos médicos servidores públicos municipais integrantes do Quadro Próprio do Poder Executivo, e promove alterações na Lei nº 026/2013, que cria e regulamenta os cargos de provimento efetivo.

As adequações se fazem necessárias diante da oneração da folha de pagamento dos vencimentos dos médicos: Anestesiologista, Cirurgião-Geral, Plantonista, Programa Estratégia Saúde da Família – PSF e Psiquiatra. Haja vista, haver uma disparidade dos valores de vencimentos entre os médicos a serem contratados e os médicos do quadro efetivo. Pois somente os 03(três) profissionais médicos do quadro efetivo do município gera um custo altíssimo (2,5 salário mínimo por plantão) e causa distorções com as outras categorias, como Odontólogos, Bioquímicos, Enfermeiros, entre outros.

Assim, encaminhamos o presente Projeto de Lei, solicitando que seja o mesmo aprovado pelos nobres representantes do Povo de São Miguel.

Prefeitura do Município de São Miguel, 04 de janeiro de 2017

JOSE GAUDENCIO DIOGENES TORQUATO
Prefeito do Município